



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS – ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026

A **Prefeitura Municipal de Rancharia**, com sede na Rua Marcílio Dias, nº 719, Centro, Rancharia/SP, por meio da Comissão Municipal de Licitações, nomeada pela Portaria nº 268/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **EXCLUSIVA para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, tendo por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS INDUSTRIAIS) PARA A COZINHA PILOTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES**.

O certame será processado e julgado nos termos da Lei nº 14.133/2021, com aplicação analógica da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos Federais nº 8.538/2015 e nº 11.462/2023, quando aplicáveis, da Lei nº 13.709/2018 (LGPD), bem como da legislação municipal pertinente e demais normas aplicáveis à espécie, observadas as condições, prazos e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

UNIDADES REQUISITANTES:

SEDUC – Secretaria Municipal da Educação

Data da sessão: 21/08/2026

Horário: 09 h (horário de Brasília/DF)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

Sistema Eletrônico Utilizado (Plataforma): FIORILLI

MODO DE DISPUTA: aberto e fechado (item 6.11)

Data limite para acolhimento de PROPOSTA inicial: 20/08/2026 – 23h59 (Horário de Brasília/DF).

Endereço Eletrônico para disputa:

<https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>

Participação:

EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Critério de julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM

Informações através do e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br

- A licitação será conduzida pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio designada pela Portaria nº 268/2026.

I - DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

1.1. A presente licitação tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (ELETRODOMÉSTICOS INDUSTRIAIS) PARA A COZINHA PILOTO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme especificações constantes deste Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.



Cadastro da Proposta: a partir da data de divulgação do Edital no site: <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>, até a data e o horário mencionados no preâmbulo.

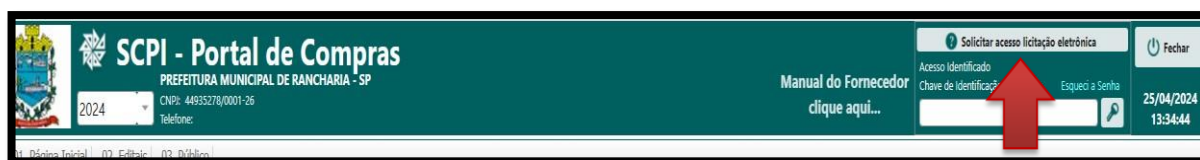
II - DA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as pessoas jurídicas que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e de seus anexos, exerçam atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação e estejam devidamente cadastradas, credenciadas e certificadas no Sistema de Pregão Eletrônico disponível no endereço eletrônico: <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>.

2.1.1. A participação nesta licitação é exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.2. CADASTRO NO SISTEMA

2.2.1. O cadastro no sistema deverá ser realizado por meio do endereço eletrônico <https://scpi-prefeitura.rancharia.sp.gov.br/COMPRASEDITAL/>, na opção "**Acesso Identificado > Solicitar Acesso**". A chave de identificação e a senha serão encaminhadas ao endereço eletrônico informado pelo interessado, sendo o cadastramento realizado apenas uma única vez.



a) A solicitação da chave de acesso deverá ser efetuada, preferencialmente, em dias úteis, e acompanhada dos documentos que comprovem:

- A inscrição da proponente no cadastro de pessoas jurídicas;
- Sua atividade econômica; e
- A identificação de seu responsável legal;

b) A liberação, da chave de identificação e senha, será encaminhada no e-mail cadastrado no horário de expediente, conforme demanda do setor, e serão analisadas no prazo de até 1 (um) dia útil subsequente ao pedido;

c) No momento da solicitação de acesso, o arquivo com os documentos e atividade da empresa deverão ser em unificados em PDF, pois o sistema não aceita vários PDFs;

d) O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

*O manual do fornecedor, desenvolvido para auxiliar na operação do Portal de Compras, está disponível para download em formato pdf no endereço: https://www.rancharia.sp.gov.br/imgeditor/file/normativas_e_avisos_de_licitacao/Manual%20do%20Fornecedor%20FIORILLI.pdf; assim como, vídeos instrutivos, no endereço a seguir: <https://www.youtube.com/c/FiorilliPlay/videos>

2.2.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que participarão do certame, com o tratamento **EXCLUSIVO** com os benefícios da L.C. nº 123/06, deverão declarar essa situação na Proposta Comercial e junto ao portal de compras supracitado no **campo específico**, hipótese em que para fins deste edital serão identificadas como ME e EPP.

2.2.3. O enquadramento da licitante como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) será verificado pelo Pregoeiro após a fase de lances, mediante análise da documentação apresentada, podendo ser exigidos os documentos necessários à comprovação da condição declarada.

2.2.4. Verificada a falsidade da declaração de enquadramento como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), **a licitante será automaticamente desclassificada**, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas e legais cabíveis em razão da apresentação de declaração falsa.



2.2.5. Na licitação destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a licitante que deixar de declarar sua condição no sistema eletrônico ficará impedida de prosseguir no certame.

2.2.6. A participação na presente licitação implica a aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

2.3. **NÃO** poderão participar desta licitação:

- a) empresas que não atendam às condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos;
- b) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviço ou fornecimento de bens a eles relacionados;
- c) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviço ou fornecimento de bens a ela necessários;
- d) pessoas físicas ou jurídicas que se encontrem, ao tempo da licitação, proibidas de participar de licitação em decorrência de sanção que lhes foi imposta quando a abrangência se aplique a esta municipalidade ou quando declarada inidônea;
- e) pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação, na fiscalização ou na gestão da contratação, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou contratação de adolescentes em hipóteses vedadas pela legislação trabalhista;
- g) agente público do órgão ou entidade promotora da licitação;
- h) Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;
- i) se encontrem em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- j) empresas constituídas sob a forma de consórcio;
- k) empresas estrangeiras que não funcionem no País;
- l) empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto da presente licitação.

2.3.1. O impedimento previsto na alínea "d" também se aplica ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o objetivo de fraudar a efetividade da sanção aplicada, inclusive à sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica.

2.3.2. Aplicam-se às hipóteses de participação e impedimento as disposições previstas no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.3.3. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.3.4. O disposto nas alíneas 'b' e 'c' do item 2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.3.5. A vedação de que trata alínea 'd' do item 2.3 se estende a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.3.6. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial poderão participar da licitação, desde que comprovem, na forma da legislação vigente, sua viabilidade econômica para execução do objeto.

2.3.7. Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas, sendo também vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha recebido punição de suspensão temporária ou impedimento de participação em licitação, imposta por esta municipalidade, ou em caso de declaração de inidoneidade no âmbito da Administração Pública municipal, estadual ou federal.

2.3.8. Também não poderão participar as pessoas físicas ou jurídicas impedidas de licitar ou contratar com fundamento no art. 10 da Lei nº 9.605/1998 ou em qualquer outra hipótese prevista na legislação aplicável.

2.3.9. Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Rancharia e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

2.3.10. Que não possuam em seu objeto social, ramo de atividade que seja pertinente ao objeto a ser licitado.

2.4. A participação da licitante implica o pleno conhecimento e a aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e em seus anexos.



2.5. Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.6. A presente licitação é destinada exclusivamente à participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), em conformidade com o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

2.7. O tratamento favorecido assegurado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) observará integralmente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

III - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

3.1. Os licitantes participantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço **até a data e o horário estabelecidos no preâmbulo do Edital.**

3.1.1. Os arquivos quando apresentados no formato pdf, deverão ser unificados em um único PDF, pois o sistema não aceita vários PDFs.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

Obs.: As declarações que não estiverem disponíveis em campo próprio do sistema deverão ser apresentadas pelo licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, juntamente com os documentos de habilitação.

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O licitante enquadrado como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) deverá apresentar a declaração constante do Anexo III deste Edital e declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido previsto nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. Tratando-se de licitação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), a ausência da declaração de enquadramento impedirá o prosseguimento do licitante no certame.

3.4.2. A falsidade da declaração de enquadramento sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006 e neste Edital.

3.5. A falsidade de qualquer das declarações previstas nos itens 3.2 a 3.4 sujeitará o licitante às sanções administrativas, civis e penais cabíveis, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta cadastrada no sistema eletrônico **até a data e o horário estabelecidos para o encerramento do prazo de recebimento das propostas.**

3.7. A classificação das propostas ocorrerá somente após a abertura da sessão pública e o encerramento da fase de lances, observados os procedimentos previstos neste Edital.

3.8. Os documentos integrantes da proposta do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar serão disponibilizados para acesso público após o encerramento da fase de lances, na forma prevista pelo sistema eletrônico.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.



3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.11. **Caberá ao licitante acompanhar todas as operações realizadas no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios em razão da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.**

IV - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

4.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico, assim como, deverá anexar ainda sua proposta escrita através de arquivo digital na plataforma **EM UM ÚNICO PDF**. O preenchimento da proposta eletrônica deverá, obrigatoriamente, ser efetuado por meio de transferência eletrônica de arquivo (**upload**) ao sistema e digitação de proposta, devendo conter:

4.1.1. A proposta de preço deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) Nome da empresa, endereço, CNPJ; E-mail, contato telefônico;

b) Nome completo e assinatura do responsável legal e documento pessoal;

c) Número do processo e do Pregão;

d) Item com descrição e quantidade de acordo com o edital, inclusive COM A DEVIDA MARCA DO PRODUTO COTADO, quando aplicável, e, em caso de fabricação própria, constar como "marca própria", em conformidade com as especificações do Anexo V – Folheto Descritivo deste Edital, **sob pena de desclassificação;**

e) Valor da Proposta: Valor unitário e total para cada item, em moeda corrente nacional;

f) Assinatura (física ou eletrônica) do responsável legal ou procurador.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes, seguros, montagem, instalação, descarregamento e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear alterações posteriores sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Os preços unitários dos itens deverão ser compatíveis com os valores de mercado e guardar proporcionalidade com o valor global da proposta, considerando-se ainda as eventuais reduções decorrentes.

4.6. O preço unitário, o valor total de cada item e o valor global da proposta deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com precisão de **duas casas decimais (R\$ 0,00)**.

4.7. O prazo de **validade** da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

4.7.1. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade da proposta, considerar-se-á automaticamente o prazo de 60 (sessenta) dias previsto no item anterior.

4.8. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

4.9. A proposta readequada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada **por meio do sistema eletrônico ou por e-mail**, no prazo de **até 2 (duas) horas, ou conforme prazo estipulado pelo Pregoeiro**, a contar da solicitação da no sistema eletrônico e deverá ser elaborada de acordo com o descrito nos itens anteriores.

4.10. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma desta Licitação Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

4.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.12. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, assim como no caso de lote, cotação do lote incompleto.

4.13. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



4.15. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.16. A apresentação da proposta implica plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e no Termo de Referência, assumindo o licitante o compromisso de executar o objeto licitado em conformidade com as especificações exigidas, bem como de disponibilizar todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição, se necessário.

4.17. A empresa consagrada vencedora deverá apresentar por e-mail ou anexar na plataforma a PROPOSTA READEQUADA, conforme estabelecido no item 4.9, podendo ser autorizado o envio do documento por outro meio eletrônico (e-mail), sob pena de desclassificação.

V - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, juntamente com a **PROPOSTA, A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, ANTES DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**, observada a orientação do subitem 3.1.1, a seguir informada:

5.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.1.1. Registro comercial no caso de firma individual;

5.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrados no órgão competente, que deverão permitir a clara identificação dos administradores com poderes de representação, observadas as seguintes regras específicas:

a) Sociedades Limitadas (LTDA) e demais sociedades empresárias: Apresentação do contrato social e alterações posteriores ou do contrato social consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, onde estejam expressamente designados os sócios-administradores ou os administradores não sócios, com poderes para representar ativamente a pessoa jurídica;

b) Sociedades Anônimas (S/A), de capital aberto ou fechado: Apresentação do estatuto social registrado, acompanhado da ata da assembleia geral (ou da reunião do conselho de administração, se for o caso) que elegeu a diretoria em exercício, devidamente registrada e publicada conforme determina o art. 142 e 146, §§1º da Lei Federal nº 6.404/1976 (Lei das S/A);

Parágrafo único. Todos os documentos deverão estar válidos e em plena vigência na data da sessão pública, admitindo-se a apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, desde que acompanhada da última alteração contratual ou estatutária que tenha modificado a composição da administração, ou de documento equivalente que comprove a regularidade da representação legal.

5.1.3. Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

5.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.5. Documento de Identificação do sócio (s).

5.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, através do cartão do CNPJ, que também servirá para fins de comprovação do enquadramento como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Estadual;

d) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, Cartão de Inscrição Estadual, (se houver);

e) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

f) Prova de regularidade fiscal perante ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos



por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

5.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista da microempresa ou empresa de pequeno porte, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, mediante solicitação tempestiva e justificativa aceita pelo Pregoeiro, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

5.3. QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.3.1. Certidão negativa de PEDIDO DE FALÊNCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL OU EXTRAJUDICIAL E DE CONCORDATA, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em data de emissão não anterior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

5.3.1.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em pleno vigor, que certifique que a empresa se encontra apta econômica e financeiramente a cumprir o objeto deste contrato.

5.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, ressalvado na condição de aprendiz, conforme determina o artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;

b) Declaração da licitante subscrita por seu representante legal, de que não se encontra declarada inidônea e/ou impedida de licitar e contratar com a Administração Pública;

c) Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão;

d) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.4.1. As declarações exigidas neste item deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação, podendo o Pregoeiro, nos termos do item 7.13.1 deste Edital, conceder prazo para saneamento ou complementação, quando se tratar de documento formal de elaboração própria da licitante.

5.5. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.5.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por meio eletrônico, conforme legislação aplicável.

5.5.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas aquelas emitidas até 90 (noventa) dias anteriores à data de apresentação da proposta.

5.5.3. A documentação deverá estar em nome do licitante, com o respectivo número de CNPJ.

5.5.4. Poderão ser realizadas diligências para verificação da veracidade das informações prestadas.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES:

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a data e horário indicados no preâmbulo deste edital.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.



- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 30 segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.8.1. O item ou lote será considerado **FRACASSADO** caso não sejam obtidos preços compatíveis com os valores estimados pela Administração.
- 6.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
- 6.10. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.12. Caso seja adotado para o envio de lances nesta licitação o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta os licitantes que apresentarem as propostas de menor preço e aquelas até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais vantajosa, ocasião em que serão apresentados lances públicos e sucessivos até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da etapa de disputa, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado no sistema, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão do Pregoeiro durante a etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da licitação.

6.16.1. A Administração não se responsabilizará por quaisquer instabilidades na conexão com a internet ou perda de acesso ao sistema pelos licitantes decorrentes de problemas técnicos próprios ou externos à plataforma utilizada.

6.16.2. Caberá ao licitante interessado acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Se for o caso, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da proposta mais bem classificada, caso esta não se enquadre como beneficiária do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, para fins de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da referida Lei.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) no caso Pregão ou até 10% (dez por cento) nas demais modalidades licitatórias, acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista, seja desclassificada ou não se manifeste no prazo estabelecido, será convocada a licitante subsequente que se enquadre como microempresa e empresa de pequeno porte e que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos previstos nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão aplicados quando o valor estimado da contratação superar o limite de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 3.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.



6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, devendo os licitantes acompanhar as **mensagens constantes do chat**, podendo ser acompanhada pelos demais participantes.

6.20.3. Caso o licitante provisoriamente vencedor não responder à negociação ou não modificar o preço diretamente no sistema, no prazo de 05 (cinco) minutos, quando acima do estimado, será desclassificado e convocado o remanescente para negociação.

6.20.4. Permanecendo o valor acima do estimado pela Administração, e não havendo êxito na negociação, o item poderá ser declarado fracassado.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O Pregoeiro solicitará e estipulará prazo ao licitante mais bem classificado que, até 02 (duas) horas, ou conforme estipulado em contrário, **envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que também será estipulado para apresentação dos documentos complementares de habilitação.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a composição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat ou via e-mail pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. A qualquer momento, o Pregoeiro poderá suspender a sessão pública, informando no chat do sistema eletrônico o prazo estimado para retomada dos trabalhos.

6.23. Após declarada vencedora da etapa de lance, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e, posteriormente, a habilitação.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO:

7.1. Após a aceitação da proposta e análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais disposições legais aplicáveis, especialmente quanto à existência de sanção que impeça sua participação na licitação ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>

7.1.2. <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>

7.2. Constatada a existência de sanção que implique impedimento de licitar ou contratar com a Administração Pública, o licitante será inabilitado por ausência de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação, conforme previsto neste Edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas constantes do Termo de Referência;

7.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor estimado para contratação;

7.5.3.1. Para fins de análise de aceitabilidade da proposta, será considerado o valor estimado constante do sistema eletrônico e dos documentos que compõem a fase preparatória da contratação, que pode ser acessado através da aba itens, conforme figura abaixo:



7.5.3.2. Os valores estabelecidos, no Termo de Referência e Estudo Técnico Preliminar, são mera pesquisa de preço da secretaria responsável, que os envia para o setor de compras, que por sua vez valida e lança ao sistema através da formação da cesta de preço.

7.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



7.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, garantir a possibilidade da exequibilidade da proposta a ser comprovada pela licitante, conforme § 2º do artigo 59, da Lei nº 14.133/2021, quando:

- No caso de obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração;
- No caso de bens e serviços em geral, as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo pregoeiro, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.9. O ajuste previsto no item anterior limitar-se-á ao saneamento de erros materiais ou falhas formais que não alterem a substância da proposta.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao atendimento das especificações do objeto e/ou de documentos técnicos exigidos para habilitação, poderá ser solicitada manifestação técnica do setor requisitante ou de área especializada.

7.11. O licitante provisoriamente vencedor que deixar de apresentar a proposta readequada e demais documentos complementares eventualmente exigidos pelo Pregoeiro, no prazo fixado, será desclassificado.

7.12. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.12.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no item 5 deste Edital.

7.12.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.12.3. Se o licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, comprovadamente, sejam emitidos apenas em nome da matriz.

7.12.4. A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

7.12.5. Os documentos de habilitação deverão ser enviados por meio do sistema eletrônico, em formato digital.

7.12.6. Após a apresentação dos documentos de habilitação, não será permitida a substituição ou apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64, da Lei Federal nº 14.133/2021, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados, desde que necessária à apuração de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.13. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos nem sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.13.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, ou meras declarações de compromisso, fica autorizado o Pregoeiro, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.13.1.1. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, suspender o processo para análise técnica, promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta ou da habilitação.

7.13.1.2. O Pregoeiro poderá, ainda, suspender a sessão para análise detalhada da documentação de habilitação e das propostas.



7.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências de habilitação, será inabilitado, e o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, observada a ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda às exigências deste Edital.

7.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da declaração do vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeitos de certidão negativa.

7.15.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

7.15.2. O benefício previsto neste item não será aplicado quando o valor estimado da contratação superar o limite de receita bruta admitido para enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 1º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e do item 3.4.3 deste Edital.

7.16. Os documentos assinados digitalmente, mediante utilização de certificados emitidos no padrão da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, ou por sistemas eletrônicos que permitam a identificação inequívoca do signatário, possuem validade jurídica equivalente à assinatura manuscrita, podendo ser solicitados os respectivos arquivos para fins de validação, se for o caso.

7.17. DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.17.1. Às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) participantes desta licitação será assegurado o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, observadas as seguintes disposições:

I – deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de habilitação, inclusive a relativa à regularidade fiscal, social e trabalhista, ainda que contenha alguma restrição;

II – constatada restrição na comprovação da regularidade fiscal, social ou trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a sua regularização, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogável por igual período, a critério da Administração, mediante solicitação devidamente fundamentada;

III – a regularização compreenderá a apresentação da documentação, o pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas;

IV – o pedido de prorrogação do prazo deverá ser apresentado até o último dia do prazo inicialmente concedido;

V – a não regularização da documentação no prazo previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a formalização da contratação, ou revogar a licitação;

VI – ocorrendo empate entre propostas ou lances, serão observados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021;

VII – persistindo o empate após a aplicação dos critérios previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, será observado o disposto no § 1º do referido artigo.



VIII - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA:

8.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada, em regra, **no prazo de até 2 (duas) horas**, ou em **outro prazo fixado pelo Pregoeiro**, contado da solicitação no sistema eletrônico ou por outro meio formalmente indicado, podendo ser enviada para o e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br, devendo conter:

8.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

8.1.2. Razão social, endereço completo, número de inscrição no CNPJ, inscrição estadual, telefone, e-mail, indicação do banco, agência e número da conta bancária para fins de pagamento;

8.1.3. A descrição dos itens ofertados, em conformidade com o modelo de proposta e especificações constantes do Termo de Referência;

8.1.4. Preço unitário, valor total de cada item e valor global da proposta, expressos em moeda corrente nacional, com precisão de duas casas decimais;

8.1.5. Marca/fabricante do produto ofertado ou, quando aplicável, a indicação "marca própria";

8.1.6. Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

8.1.7. **Prazo de entrega: 15 (quinze) dias corridos, após a realização do pedido e o envio da Nota de Empenho;**

8.1.8. **Locais e horários de entrega: os equipamentos deverão ser entregues na Cozinha Piloto do Município de Rancharia, localizada na Avenida Pedro de Toledo nº 1.250, Vila Guacu, Rancharia/SP, CEP: 19600-164, Fone: (18) 3265-1477, em dias úteis, entre as 06h00 e as 15h00, ou em outro local e horário indicados pela Administração no momento da solicitação;**

8.1.9. Declaração de concordância de que, caso os produtos entregues estejam em desacordo com as especificações exigidas, estes poderão ser recusados pela Administração, cabendo à contratada promover a substituição no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação;

8.1.10. Declaração de que o objeto ofertado atende integralmente às especificações constantes do Termo de Referência;

8.1.11. Declaração de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;

8.1.12. Indicação do nome, qualificação, RG, CPF, e-mail e cargo do representante legal da empresa responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, se for o caso.

8.2. A proposta final será juntada aos autos e considerada para fins de execução contratual e eventual aplicação de sanções à contratada.

8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca quando aplicável, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

8.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com valores unitários e globais em algarismos, podendo o valor global ser apresentado também por extenso.

8.5. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.6. A proposta deverá ser firme, precisa e limitada ao objeto deste Edital, vedada a apresentação de alternativas de preço ou de quaisquer condições que possam induzir o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.7. A proposta deverá observar integralmente as disposições deste Edital e de seus anexos, não sendo aceita proposta que apresente especificações divergentes ou estabeleça vínculo com proposta de outro licitante.

8.8. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet e na plataforma eletrônica da realização da licitação, após a homologação.

8.9. DA APRESENTAÇÃO DA AMOSTRA DO OBJETO

8.9.1. Não será exigida apresentação de amostras para os itens objeto desta licitação.

IX - DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DA ATA:

9.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será encaminhado à autoridade



superior para adjudicação do objeto e homologação do certame, podendo a licitação ser revogada ou anulada nas hipóteses previstas no art. 71, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. A adjudicação e homologação do certame observarão a compatibilidade do ramo de atividade da licitante vencedora com o objeto da contratação.

9.2. Quando a licitante vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, deixar de assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, poderá a Administração convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

9.3. A recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a licitante às penalidades previstas na legislação vigente e neste Edital, aplicando-se o mesmo aos licitantes remanescentes que, regularmente convocados, recusarem a contratação sem justificativa aceita pela Administração.

9.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, contados a partir da assinatura da ata de registro, na forma dos artigos 84 da Lei nº 14.133/2021.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **não obrigando a Administração à contratação**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

9.6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.6.1. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

9.6.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência, observadas as normas técnicas, de qualidade, segurança, desempenho e eficiência aplicáveis à espécie.

9.6.3. A contratada deverá fornecer os equipamentos devidamente acondicionados, embalados e protegidos, de modo a garantir sua integridade durante o transporte, manuseio e entrega.

9.6.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9.6.5. A contratada deverá fornecer diretamente os equipamentos licitados, não podendo transferir a terceiros as responsabilidades assumidas perante a Administração.

9.6.6. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias ao fornecimento dos equipamentos, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto.

9.6.7. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

9.6.8. A contratada responderá integralmente pelos vícios, defeitos, falhas de fabricação, inadequações ou desconformidades dos equipamentos fornecidos, obrigando-se a promover sua substituição, reparação ou correção, sem qualquer ônus para a Administração.

9.6.9. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

9.6.10. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição, reparação ou correção dos equipamentos que apresentarem defeitos, falhas de funcionamento ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas, sem ônus para a Administração.

9.6.11. A contratada deverá observar e cumprir toda a legislação aplicável ao objeto da contratação, especialmente as normas de segurança, qualidade, proteção ao consumidor, saúde ocupacional e legislação ambiental.

9.6.12. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas durante o transporte, fornecimento e eventual substituição dos equipamentos, observando a legislação ambiental vigente e promovendo a destinação adequada de resíduos, embalagens e materiais inservíveis, quando aplicável.

9.6.13. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, por não haver regulamentação municipal específica.

9.7. GARANTIA E ASSISTÊNCIA

9.7.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 06 (seis) meses**, contados da data do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e de eventual prazo superior concedido pelo fabricante.



9.7.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição, reparação ou correção dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ocultos ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas.

9.7.3. Constatada a necessidade de reparo ou substituição, a contratada deverá adotar as providências necessárias no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da Administração.

9.7.4. Todos os custos decorrentes da retirada, transporte, manutenção, reparo, substituição e nova entrega dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da contratada.

9.7.5. A assistência técnica e o atendimento às solicitações da Administração deverão ocorrer de forma célere e compatível com a necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas pela Cozinha Piloto Municipal.

X - DOS RECURSOS:

10.1. O prazo para interposição de recurso será de 3 (três) dias úteis, contado da data da intimação ou da lavratura da ata, observadas as disposições do art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.2. Quando o recurso impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação de licitante:

10.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de até 15 (quinze) minutos, **sob pena de preclusão**;

10.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

10.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contado da divulgação da interposição do recurso no sistema eletrônico, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio.

10.4. O recurso será dirigido ao Pregoeiro ou à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-lo à autoridade superior, a qual deverá proferir decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos fora do prazo legal ou de forma diversa da prevista neste Edital.

10.6. O recurso administrativo e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até o julgamento final pela autoridade competente.

10.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI - DA FORMA DE PAGAMENTO:

11.1. Os itens serão recebidos provisoriamente no ato da entrega, acompanhados da respectiva Nota Fiscal, para verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada.

11.1.1. Os bens poderão ser recusados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando apresentarem desconformidade com as especificações exigidas, hipótese em que a Contratada deverá promover sua substituição no prazo fixado pela Administração, às suas expensas e sem ônus adicional ao Contratante.

11.1.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação, durabilidade e segurança dos materiais fornecidos, permanecendo responsável por vícios ocultos, defeitos de fabricação ou desconformidades constatadas posteriormente.

11.2. Verificada a conformidade dos produtos entregues, será realizado o recebimento definitivo mediante atesto do servidor responsável.

11.3. O pagamento será efetuado **no prazo de até 30 (trinta) dias**, contado da liquidação da despesa e do atesto definitivo do recebimento dos bens, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela Contratada, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

11.4. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções, irregularidades ou divergências serão devolvidas à Contratada para regularização, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento após a reapresentação válida do documento fiscal.

11.5. Nos casos de atraso de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo INPC/IBGE, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento.



XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	ÓRGÃO	UNID.	FICHA
COZINHA PILOTO - EDUCAÇÃO INFANTIL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02	07	136
COZINHA PILOTO - ENSINO FUNDAMENTAL EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02	07	162
COZINHA PILOTO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	02	07	201

XIII - DO FORNECIMENTO - DA ATA DE REGISTRO:

13.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada eletronicamente e disponibilizada no sistema eletrônico utilizado pela Administração, com vigência de 12 (doze) meses, admitida prorrogação por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As solicitações de fornecimento serão emitidas pelo Município conforme sua necessidade, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.3. O fornecimento do objeto deverá observar integralmente as disposições constantes do Termo de Referência, deste Edital e da legislação aplicável.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro dos itens constantes do Termo de Referência, contendo a identificação dos fornecedores, itens, preços registrados e demais condições pertinentes.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de a licitante convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para fazê-lo nas condições propostas pelo primeiro colocado.

13.8. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato superveniente que eleve o custo dos bens registrados, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável, notadamente dos art. 25, 26 e 27, do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado por analogia.

13.9. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços poderão ser reajustados pelo índice INPC/IBGE, observada a periodicidade mínima legal e a data-base vinculada ao orçamento estimado da contratação.

13.10. O regime de execução, as regras de gestão e fiscalização, bem como os prazos, condições de entrega e recebimento do objeto constam do Termo de Referência.

13.11. É vedado efetuar acréscimos quantitativos aos itens registrados na Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente.

13.12. Correrão por conta da adjudicatária todas as despesas necessárias ao integral cumprimento do objeto, inclusive tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, transporte, seguro e demais custos decorrentes da execução contratual.

13.13. Constatadas irregularidades no objeto fornecido, a Administração poderá, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis:

13.13.1. Rejeitar, no todo ou em parte, os itens que não atendam às especificações constantes do Termo de Referência, determinando sua substituição;

13.13.2. Determinar a correção, complementação ou substituição dos itens fornecidos em desconformidade.

13.14. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da notificação por escrito, mantidas as condições originalmente contratadas.

13.15. Os produtos fornecidos deverão possuir garantia conforme previsto no Termo de Referência e no presente Edital, sendo a Contratada responsável pela substituição, troca ou reposição dos itens que apresentarem defeitos, danos ou desconformidade com as especificações exigidas.



13.16. Não será admitida adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação por órgãos ou entidades não participantes, enquanto inexistente regulamentação municipal específica.

13.17. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços caberão à Secretaria Municipal de Administração, por meio de servidor formalmente designado no Termo de Referência.

13.18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

13.18.1. O registro de preços poderá ser cancelado a pedido da licitante registrada, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas em razão de caso fortuito ou força maior;

b) o preço registrado tornar-se comprovadamente inexequível em decorrência de elevação dos custos dos insumos necessários à execução do objeto.

13.18.2. O registro de preços poderá ser cancelado por iniciativa da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a licitante registrada:

a) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

b) não aceitar manter seu preço registrado;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

d) perder qualquer das condições de habilitação ou qualificação exigidas no certame;

e) der causa, por ação ou omissão, à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;

f) descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes;

g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

g.1) na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador, excepcionalmente, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

h) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração.

13.18.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.18.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

XIV - DO REAJUSTE:

14.1. O reajuste de preços será efetuado em conformidade com o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, mediante a aplicação do índice INPC/IBGE, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano.

14.2. O Município de Rancharia poderá a qualquer tempo rever, reduzindo os preços registrados, de conformidade com pesquisa de mercado, para atendimento do disposto no inciso VI, do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não conseguir cumprir as obrigações assumidas, poderá requerer a revisão dos preços registrados, mediante comprovação de fato superveniente que inviabilize a execução da Ata de Registro de Preços, observadas as disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023, aplicado subsidiariamente.

XV - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:

15.1. Sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, a Contratada ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.1.1. Pela recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços, contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação.

15.2. O atraso injustificado na entrega do objeto sujeitará a Contratada à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total empenhado, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

15.3. As multas previstas neste Edital possuem natureza moratória e não compensatória, não eximindo a Contratada da reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração.



15.4. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.4.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

15.4.2. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou deixar de apresentar documento solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação durante a licitação;

15.4.3. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, especialmente quando:

15.4.3.1. Deixar de encaminhar a proposta readequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado;

15.4.3.2. Recusar-se a apresentar detalhamento da proposta, quando exigido;

15.4.3.3. Solicitar desclassificação após encerrada a etapa competitiva, sem justificativa aceita pela Administração;

15.4.3.4. Deixar de apresentar amostra, quando exigida;

15.4.3.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do Edital;

15.5. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

15.5.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.5.2. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

15.5.3. Fraudar a licitação;

15.5.4. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.5.4.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.5.4.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.5.4.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.5.4.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.5.4.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

15.6. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.6.1. Advertência;

15.6.2. Multa;

15.6.3. Impedimento de licitar e contratar e

15.6.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.7. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

15.7.1. Para as infrações previstas nos itens 16.4.2, 16.4.3 e 16.5, a multa será de 0,5% a 15%.

15.7.2. Para as infrações previstas nos itens 16.5.2, 16.5.3, 16.5.4., 16.5.4.4 e 16.5.4.5, a multa será de 15% a 30%.

15.8. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.9. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.10. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.5, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

15.11. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

15.12. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.13. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



15.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.15. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

XVI - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO:

16.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública.

16.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser apresentados por meio do sistema eletrônico da licitação ou pelo e-mail indicado no preâmbulo deste Edital, **observada a confirmação de recebimento pela Administração.**

16.3. A resposta aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações será divulgada no sistema eletrônico e no sítio eletrônico oficial do Município, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.4. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo decisão fundamentada da Administração em sentido contrário.

16.5. Acolhida a impugnação ou promovida qualquer modificação no Edital, será realizada nova divulgação na mesma forma de sua publicação original, com reabertura dos prazos inicialmente estabelecidos, **exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas**, nos termos do art. 55, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data designada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, salvo comunicação em contrário do Pregoeiro.

17.3. Todas as referências de tempo constantes deste Edital, do aviso de licitação e da sessão pública observarão o horário oficial de Brasília/DF.

17.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito subjetivo à contratação.

17.5. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, a isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6. Os licitantes assumirão todos os custos relativos à preparação, elaboração e apresentação de suas propostas, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por tais custos, independentemente da condução ou do resultado do certame.

17.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos apenas em dias de expediente na Administração Pública.

17.8. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação ou da proposta não implicará afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

17.10. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase do certame, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, bem como solicitar pareceres técnicos para fundamentação de suas decisões.

17.11. O Edital e seus anexos estarão disponíveis, na íntegra, no PNCP, no Portal de Compras do Município e no sítio eletrônico oficial: <https://www.rancharia.sp.gov.br/portal/editais/1>. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacao@rancharia.sp.gov.br.

17.12. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTE ANEXOS:

- 17.12.1 ANEXO I - Modelo Proposta;
- 17.12.2 ANEXO II - Modelo de Declarações (fase de habilitação);
- 17.12.3 ANEXO III - Declaração de Cumprimento de Requisitos para ME e EPP;
- 17.12.4 ANEXO IV - Minuta de Ata de Registro de Preços;
- 17.12.5 ANEXO V - Folheto Descritivo;
- 17.12.6 ANEXO VI - Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
CNPJ. 44.935.278/0001-26

Rancharia, 08 de julho de 2026.

Érica P. Testa



ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Uso obrigatório por todos os proponentes)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026
PROCESSO Nº/2026

OBJETO:

A empresa....., estabelecida na (endereço completo, telefone, endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG....., CPF. , (endereço), propõe fornecer a Prefeitura Municipal de Rancharia, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº .../2026, conforme abaixo discriminado:

PROPOSTA

O valor para fornecimento do objeto deverá conter no máximo duas casas decimais.

A proposta deverá conter a descrição do item e quantitativo em conformidade com o Edital, contendo obrigatoriamente a MARCA DO PRODUTO OFERTADO, quando aplicável, e, em caso de fabricação própria, a expressão "marca própria", de acordo com as especificações constantes do Folheto Descritivo, sob pena de desclassificação.

Além da marca, a proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

PRAZO DE EXECUÇÃO: CONFORME EDITAL
CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESENTA) DIAS
GARANTIA: MÍNIMA DE 06 (SEIS) MESES

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas etodas as demais despesas necessárias ao fornecimento do objeto.

Declaro ainda, ciência e atendimento dos requisitos da contração dos subitens: 9.6 do Edital.

.....de.....de 2026.

.....
(Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÕES (FASE DE HABILITAÇÃO)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026 PROCESSO Nº2026

Eu (nome completo), representante legal da empresa (denominação da pessoa jurídica), participante do Pregão referenciado realizado pelo Prefeitura Municipal de Rancharia, DECLARO, sob as penas da lei:

- a) Que estamos sob o regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, para efeito do disposto na Lei Complementar nº 123/06, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021:
- b) Que atendemos aos requisitos de habilitação, e que o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.
- c) Que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- d) Que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.
- e) Que a empresa não está impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, conforme Inciso III do art. 14 da Lei 14.133/2021.
- f) Que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2.006, alterada, cujos termos declara conhecer na íntegra. (§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021).
- g) A empresa declara ainda que tem ciência que "a falsidade de declaração prestada objetivando benefícios na presente licitação, caracterizará o crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021".
- h) A empresa, no uso de suas atribuições legais, vem declarar, para fins de participação de processo licitatório, sob as penas da Lei, de que atende ao Inciso IV do art. 14 da Lei nº 14.133/2021 no que infere a vínculo de eventuais servidores públicos desse órgão à empresa.
- i) Declaramos que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, não utiliza menores de 18 (dezoito) anos para trabalho noturno, perigoso ou insalubre; nem menores de 16 (dezesesseis) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos. Nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº 4.358/2002.
- j) Declaramos, para os devidos fins, que temos pleno conhecimento de todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, relativamente ao Edital em epígrafe.

.....de.....de 2026.

.....

(Nome, RG, cargo e assinatura do representante legal da licitante)



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS PARA ME E EPP E ATENDIMENTO DO §2º DO ART. 4º DA LEI Nº 14.133/21 (Obrigatório)

Modelo de declaração

PREGÃO ELETRÔNICO Nº .../2026
PROCESSO Nº2026

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº , por intermédio de seu representante legal Sr.(a) , portador do Documento de Identidade nº, CPF nº, DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte **(incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP))**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 vez que sua receita bruta anual não excedeu no exercício anterior, o limite fixado no art. 3º da Lei 123/06, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar, não se enquadrando em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas na legislação citada.

DECLARA por fim, ainda não ter celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em sintonia com o §2º, do art. 4º da Lei Federal 14.133/21.

.....de.....de 2026.

(Assinatura do representante legal)



ANEXO IV

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2026

PREGÃO ELETRÔNICO: Nº _____/2026

PROCESSO: Nº _____/2026

Aos _____, na sede da **Prefeitura Municipal de Rancharia**, pessoa jurídica de direito público, com sede a _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, representada neste ato pelo **Sr. _____**, Prefeito Municipal, residente à Rua _____, nº _____, portador da Cédula de Identidade RG. nº _____ e do CPF nº _____, e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, situada na Av. _____, nº _____, na Cidade de _____, neste ato representada pelo Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____, e do CPF nº _____, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº/202..., processo administrativo nº _____, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e decretos municipais, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de _____, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo ao edital de Licitação nº/2026, que é parte integrante desta Ata.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	OBJETO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Será gerenciador e fiscal da ata a Secretaria Municipal de

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Não serão permitidas adesões a Ata de Registro de Preços oriunda deste certame por não haver regulamentação específica.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.4. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item, facultando-se à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.2. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.3. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.4. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice de reajustamento



será o INPC/IBGE, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

6.6. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.7. Toda e qualquer alteração ou modificações nas condições estabelecidas na presente Ata de Registro de Preços será feita através de Termos Aditivos.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro de preços poderá ser cancelado a pedido da licitante registrada, quando:

a) comprovar a impossibilidade de cumprimento das obrigações assumidas em razão de caso fortuito ou força maior;

b) o preço registrado tornar-se comprovadamente inexequível em decorrência de elevação dos custos dos insumos necessários à execução do objeto.

7.2. O registro de preços poderá ser cancelado por iniciativa da Administração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando a licitante registrada:

a) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceita;

b) não aceitar manter seu preço registrado;

c) não aceitar reduzir o preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;

d) perder qualquer das condições de habilitação ou qualificação exigidas no certame;

e) der causa, por ação ou omissão, à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços ou dos instrumentos dela decorrentes;

f) descumprir as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos instrumentos dela decorrentes;

g) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021;

g.1) na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV, do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o órgão gerenciador, excepcionalmente, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

h) houver razões de interesse público devidamente motivadas e justificadas pela Administração.

7.3. O cancelamento do registro de preços será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital, na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 134/2025.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, inclusive prazos de entrega, recebimento, obrigações das partes, penalidades, fiscalização e demais disposições pertinentes, encontram-se definidas no Termo de Referência e no Edital do certame.

9.2. O fornecimento do objeto deverá observar integralmente as especificações constantes do Termo de Referência, da proposta vencedora e das condições de fornecimento/execução previstas no Edital e no Termo de Referência, comprometendo-se a fornecedora registrada ao seu fiel cumprimento.

9.3. A entrega dos equipamentos ocorrerá conforme as quantidades solicitadas pela Administração, correndo por conta da fornecedora registrada todas as despesas relativas ao transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carregamento, descarregamento, montagem e demais custos necessários à execução do objeto.

9.4. Por ocasião da entrega, a fornecedora registrada deverá colher no comprovante respectivo a identificação, cargo, assinatura e número do documento oficial do servidor responsável pelo recebimento.

9.4.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo e nos locais definidos no Termo de Referência e na ordem de fornecimento emitida pela Administração.

9.4.2. Constatados vícios, defeitos ou desconformidades nos itens fornecidos, a fornecedora registrada deverá promover sua substituição ou correção nos prazos estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, sem ônus adicional para a Administração.

9.4.3. Caberá à fornecedora registrada garantir o adequado transporte, acondicionamento e integridade dos materiais até o recebimento definitivo pela Administração.

9.4.4. Constatadas irregularidades no objeto contratual, a Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com as especificações exigidas, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.5. Não será admitida a subcontratação do objeto.

9.6. A fornecedora registrada obriga-se a cumprir todas as condições estabelecidas no Edital, Termo de Referência, proposta apresentada e demais documentos que integram o procedimento licitatório.

9.7. DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA REGISTRADA

9.7.1. Além das demais obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preços, caberá à fornecedora registrada:

a) fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições



estabelecidos neste Termo de Referência;

b) entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, funcionamento e acondicionamento;

c) responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carregamento, descarregamento, entrega, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre o objeto;

d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, falhas de funcionamento ou desconformidades em relação às especificações contratadas;

e) prestar garantia mínima de 06 (seis) meses para todos os equipamentos fornecidos, sem prejuízo de eventual prazo superior concedido pelo fabricante;

f) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

g) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto;

h) observar e cumprir as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança e demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado;

i) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do objeto.

9.8. DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GARANTIA

9.8.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir **garantia mínima de 06 (seis) meses**, contados da data do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e de eventual prazo superior concedido pelo fabricante.

9.8.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição, reparação ou correção dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ocultos ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas.

9.8.3. Constatada a necessidade de reparo ou substituição, a contratada deverá adotar as providências necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração.

9.8.4. Todos os custos decorrentes da retirada, transporte, manutenção, reparo, substituição e nova entrega dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da contratada.

9.8.5. A assistência técnica e o atendimento às solicitações da Administração deverão ocorrer de forma célere e compatível com a necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas pela Cozinha Piloto Municipal.

9.9. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços será assinada pelas partes, produzindo seus efeitos legais e administrativos.

9.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Rancharia/SP para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente Ata de Registro de Preços.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Rancharia,.....dede 2026.

Prefeitura Municipal de Rancharia
Prefeito Municipal

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de



Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCEP – CadTCEP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: .

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO V – FOLHETO DESCRITIVO

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026**

Item	Descrição do Produto	Qte	Unid.	Marca
1	CORTADOR DE FRIOS LÂMINA 300MM / BIVOLT CORTADOR DE FRIOS LÂMINA 300mm / BIVOLT • Motor: 494W – 60 Hz • Voltagem: 127/220v • Monofásico • Consumo: KW/h 0,49 • Com dispositivo de segurança • Espessura de corte 2mm Capacidade de corte: 160x190mm ou Ø205mm Dimensões • Comprimento: 615mm • Altura: 520mm • Largura: 530mm • Peso líquido: 32,5 kg Embalagem • Profundidade: 680mm • Altura: 490mm • Largura: 580mm • Peso bruto: 39,5kg • Cubagem: 0,19 m ³ Utilidade • Cortar frios e legumes em geral	2	UN	
2	DESCASCADOR DE BATATA - 10 KG DESCRIÇÃO TÉCNICA: ´DESCASCADOR DE BATATA: Potência do Motor: 0,5CV Frequência: 60Hz Tensão: 127/220V Altura: 720.00 mm Largura: 480.00 mm Profundidade: 670.00 mm Peso Líquido: 25.00 kg Peso Bruto: 27.00 kg Produção: 200 kg/h Capacidade: 10 kg´	2	UN	
3	FORNO GÁS INDUSTRIAL ROMA INOX + GRADE EXTRA "Especificações técnicas: Forno a Gás Industrial com laterais, frente e teto em aço inox, revestimento interno em aço galvanizado, isolamento térmico em lã de rocha e capacidade de 243,7L. Utiliza GLP de baixa pressão, opera entre 30°C e 300°C, possui 4 pedras refratárias, 3 trilhos para ajuste de altura das grelhas e inclui uma grelha extra. O sistema de abertura do vidro é tipo guilhotina. "	8	UN	
4	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 6 LITROS INOX Litragem 6 Litros Velocidades 1 Velocidade Potência 700W Funções - Triturar - Misturar - Liquidificar Recursos Tampa Atóxica Lâminas com ângulos diferenciados Sim (Permite maior movimentação do produto) Base antiderrapante Motor Ametek	6	UN	



	Rotação 3500RPM Comprimento do fio 1,4m Alimentação 220 Volts Tipo de tomada 10A Consumo aproximado de energia 0,7kWh Recomendações de uso Sempre adicionar água ao utilizar Material Inox Cor Inox Certificação do INMETRO BRP235496 Peso do produto 4,8kg Peso do produto com embalagem 5,415kg Dimensões do produto Largura 26cm Altura 41cm Profundidade 46cm Prazo de garantia 06 meses (3 meses de garantia legal e mais 3 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).			
5	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE 25 LITROS "LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE 25 LITROS - Baixa rotação, copo em aço inox monobloco, vedação entre tampas e copo com borracha , cavalete pintado capacidade de 25 litros, potencia 1,50 cv; frequencia 60Hz; rotação 3500 rpm; voltagem 220 w; dimensão (AxLxP):119 x 42 x 56 cm"	3	UN	

*** Obs.: O preço médio para proposta e disputa encontra-se no sistema SCPI, na aba itens, conforme imagem do subitem 7.5.3.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA
Rua Marcílio Dias, 719 - Centro – Rancharia - SP - CEP - 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9201
CNPJ. 44.935.278/0001-26

ANEXO VI – TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Cx. Postal 24 CEP 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9204 - RANCHARIA - SP

CNPJ: 44.935.278/0001-26

Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

TERMO DE REFERÊNCIA – TR

LEI 14.133/2021

Número dos processos: 1665/26; 1666/26; 1667/26.

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência tem por objetivo estabelecer as especificações técnicas, condições, e demais informações necessárias para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES (Eletrodomésticos industriais) PARA ATENDIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, nos termos das especificações abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

A modalidade de aquisição adotada será Ata de Registro de Preços, pois pelo estudo técnico preliminar constatou-se ser uma estratégia mais segura, econômica e eficiente.

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	ATRIO COMERCIO DE EQUIPAMENTOS 52.747.546/0001-04 Id contratação PNCP: 003945020001 44-1-006579/2025	BRUNO LIRA DE ARAUJO 59.477.332 59.477.332/0001-04 Id contratação PNCP: 003945020028 64-1-000630/2025	SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA 51.659.136/0001-49 Id contratação PNCP: 0039450200286 4-1-001112/2025
01	02	Cortador de Frios Semi Automático Lamina 300 mm Inox	Valor / unid. R\$5.273,56	Valor / unid. R\$5.483,96	Valor / unid. R\$5.650,55
VALOR MÉDIO UNITÁRIO: R\$ 5.469,36					
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 10.938,72					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	ACARVE COMÉRCIO E LICITAÇÕES EIRELI- EPP 35.764.167/0001-03 Id contratação PNCP: 003945020001 44-1-009749/2025	HMMINFORMÁTICA LTDA 34.240.500/0001-12 Id contratação PNCP: 185580800001 60-1-000043/2025	JCCL CALDEIRA COMERCIO DE UTILIDADES 35.321.869/0001-12 Id contratação PNCP: 4530165200010 2-1-000800/2025
			Valor / unid.	Valor / unid.	Valor / unid.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Cx. Postal 24 CEP 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9204 - RANCHARIA - SP

CNPJ: 44.935.278/0001-26

Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

02	02	Descascador de Batatas Inox 10 Kg – ½ Cv	R\$2.910,76	R\$3.629,50	R\$3.604,55
VALOR MÉDIO UNITÁRIO: R\$ 3.381,60					
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 6.763,20					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Construluz Comercio e Importacao de Materiais de Construcão 55.390.465/0001-98 Id contratação PNCP: 459609360001 00-1-000218/2025	A2G COMERCIAL LTDA EPP 03.788.306/0001-42 Id contratação PNCP: 463841110001 40-1-001642/2025	MAGTECH COMERCIAL LTDA 55.012.019/00 01-40 Id contratação PNCP: 9629114100018 0-1-006638/2025
03	08	Forno Gás Industrial Roma Inox + grade Extra	Valor / unid.	Valor / unid.	Valor / unid.
			R\$2.867,76	R\$1.973,96	R\$2.048,40
VALOR MÉDIO UNITÁRIO: R\$ 2.296,71					
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 18.373,65					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	13883- GADITA COMERCIO DE PRODUTOS PERMANENTES E DE CONSUMOS LTDA 35.231.746/0001-90 Id contratação PNCP: 183176850001 60-1-000161/2025	VIA NACIONAL 39.822.881/0001-61 Id contratação PNCP: 373443970001 49-1-000032/2025	GEFERSON JUNIOR WOGNEI- EPP 07.481.107/0001-48 Id contratação PNCP: 7697888100018 1-1-000210/2025
04	06	Liquidificador Industrial 6L Inox	Valor / unid.	Valor / unid.	Valor / unid.
			R\$882,33	R\$838,04	R\$664,56
VALOR MÉDIO UNITÁRIO: R\$ 794,98					
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 4.769,86					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	RI EMPREENDIMENTO COMERCIAL LTDA EPP 49.495.719/0001-30 Id contratação PNCP: 003945020001 44-1-010325/2025	EQUIPA10 ATACADO E VAREJO LTDA 44.671.880/0001-01 Id contratação PNCP: 962911410001 80-1-006824/2025	EQUIPA10 ATACADO E VAREJO LTDA 44.671.880/0001-01 Id contratação PNCP: 9629114100018 0-1-006845/2025
05	3	Liquidificador Industrial Basculante 25L Inox	Valor / unid.	Valor / unid.	Valor / unid.
			R\$1.674,26	R\$2.027,92	R\$2.017,67



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Cx. Postal 24 CEP 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9204 - RANCHARIA - SP

CNPJ: 44.935.278/0001-26

Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

VALOR MÉDIO UNITÁRIO: R\$ 1.906,62
VALOR MÉDIO TOTAL: R\$ 5.719,85

1.1. Orçamento estimado

O orçamento estimado configura-se em **preços coletados para fins de demonstração de estimativa da contratação**. Trata-se, pois, de mera estimativa, formulada em pesquisa idônea para composição de parâmetros que sirvam de base de comparação com os preços praticados no mercado atual.

Desta forma, tem-se o total de: **R\$ 46.565,29** (quarenta e seis mil, quinhentos e sessenta e cinco reais e vinte e nove centavos), valor aferido segundo dados levantados no sistema Siscotação – Consulta de Preços, com valores advindos da plataforma PNCP (Portal Nacional e Contratações Públicas); **informações anexas ao ETP (Estudo Técnico Preliminar)**.

2. JUSTIFICATIVA E NATUREZA DA AQUISIÇÃO

2.1. Justificativa

A presente contratação tem por objeto a **aquisição de materiais permanentes (eletrodomésticos industriais) destinados à Cozinha Piloto do Município de Rancharia**, unidade responsável pela produção e distribuição de alimentação escolar aos alunos da rede municipal de ensino.

A Cozinha Piloto desempenha papel estratégico na execução da política pública de alimentação escolar, estando diretamente vinculada ao atendimento das diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE. Para assegurar a continuidade, eficiência e qualidade na prestação desse serviço essencial, faz-se necessária a adequação e modernização da infraestrutura por meio da aquisição de equipamentos permanentes apropriados às demandas atuais.

Atualmente, parte dos equipamentos encontra-se com elevado grau de desgaste pelo uso contínuo, apresentando redução de desempenho, aumento de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Cx. Postal 24 CEP 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9204 - RANCHARIA - SP
CNPJ: 44.935.278/0001-26

Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

custos com manutenção corretiva e risco de interrupção das atividades. Tal cenário compromete a eficiência operacional, a segurança alimentar e as condições adequadas de trabalho dos servidores.

A aquisição pretendida visa:

- Garantir a continuidade da produção de refeições escolares sem interrupções;
- Proporcionar maior eficiência e agilidade nos processos de preparo, armazenamento e distribuição dos alimentos;
- Assegurar conformidade com as normas sanitárias e boas práticas de manipulação de alimentos;
- Reduzir custos decorrentes de manutenção corretiva frequente;
- Promover melhores condições de trabalho aos servidores lotados na unidade.

A contratação está fundamentada nos princípios do planejamento, eficiência, economicidade e interesse público, conforme preconiza a Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de adequada instrução processual e demonstração do interesse público envolvido.

2.1.1. Natureza da Aquisição

A contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, instrumento previsto na Lei nº 14.133/2021, por se tratar de demanda cuja aquisição poderá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração e disponibilidade orçamentária, garantindo:

- Maior flexibilidade na execução das aquisições;
- Racionalização de procedimentos administrativos;
- Redução de custos operacionais;
- Melhor planejamento e controle das contratações.

Ressalta-se que a adoção da Ata de Registro de Preços não gera obrigação imediata de contratação total dos quantitativos estimados, permitindo à Administração realizar as aquisições conforme a efetiva demanda da Cozinha Piloto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Cx. Postal 24 CEP 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9204 - RANCHARIA - SP

CNPJ: 44.935.278/0001-26

Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

2.2. Quantitativo / descritivo

Item	Descrição do produto	Qtd.	Unid. de medida
1	Cortador de Frios Semi Automático Lamina 300 mm Inox Especificações técnicas: É construído totalmente em aço inox, tem dispositivo de segurança NR-12, e permite cortes precisos, com espessura regulável (até 2mm) E capacidade de fatiar peças de até 160 x 190mm Espessura de corte: Ajustável, de 0 a 7 mm	02	Unid.
2	Descascador de Batatas Inox 10 Kg – ½ Cv Especificações técnicas: O Descascador de Batatas Inox 10 Kg – ½ Cv possui capacidade de 10 kg por ciclo, motor de 1/2 CV e potência nominal de 520W, podendo alcançar uma produção de até 200 kg/h. Fabricado em aço inox, ele opera em 220 V e 60 Hz, possui sistema de segurança para impedir o funcionamento com a tampa aberta e anti-rearme para evitar religamento automático após queda de energia. As dimensões do equipamento são aproximadamente 720×480×670 mm (AxLxP), pesando 26,20.	02	Unid.
3	Forno Gás Industrial Roma Inox + grade Extra Especificações técnicas: Forno a Gás Industrial com laterais, frente e teto em aço inox, revestimento interno em aço galvanizado, isolamento térmico em lã de rocha e capacidade de 243,7L. Utiliza GLP de baixa pressão, opera entre 30°C e 300°C, possui 4 pedras refratárias, 3 trilhos para ajuste de altura das grelhas e inclui uma grelha extra. O sistema de abertura do vidro é tipo guilhotina.	08	Unid.
4	Liquidificador Industrial 6L Inox Litragem 6 Litros Velocidades 1 Velocidade Potência 700W Funções - Triturar - Misturar - Liquidificar Recursos Tampa Atóxica Lâminas com ângulos diferenciados Sim (Permite maior movimentação do produto) Base antiderrapante Motor Ametek Rotação 3500RPM Comprimento do fio 1,4m Alimentação 220 Volts	06	Unid..



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Cx. Postal 24 CEP 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9204 - RANCHARIA - SP

CNPJ: 44.935.278/0001-26

Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

	Tipo de tomada 10A Consumo aproximado de energia 0,7kWh Recomendações de uso Sempre adicionar água ao utilizar Material Inox Cor Inox Certificação do INMETRO BRP235496 Peso do produto 4,8kg Peso do produto com embalagem 5,415kg Dimensões do produto Largura 26cm Altura 41cm Profundidade 46cm Prazo de garantia 06 meses (3 meses de garantia legal e mais 3 meses de garantia especial concedida pelo fabricante).		
5	Liquidificador Industrial Basculante 25L Inox "LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL BASCULANTE 25 LITROS - Baixa rotação, copo em aço inox monobloco, vedação entre tampas e copo com borracha, cavalete pintado capacidade de 25 litros, potencia 1,50 cv; frequência 60Hz; rotação 3500 rpm; voltagem 220 w; dimensão (AxLxP):119 x 42 x 56 cm"	03	Unid.

2.2.1. Do agrupamento e especificação dos itens

Definiu-se pela possibilidade de se processar a licitação mediante menor preço por item, diante das vantagens detectadas pela Administração.

2.3. – Do prazo da ata e possibilidade de prorrogação

A execução do objeto ocorrerá de forma parcelada, conforme demanda da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, que será de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Cx. Postal 24 CEP 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9204 - RANCHARIA - SP
CNPJ: 44.935.278/0001-26

Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

2.4. Do Planejamento da Administração

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no PCA (Plano Anual de Contratações), em consonância com o PPA (Plano Plurianual), e LDO (Lei de Diretrizes Orçamentárias) e serão financiados com recursos próprios, a exemplo das fichas orçamentárias 201, 162 e 136, contempladas na funcional programática.

O quantitativo ora solicitado visa **assegurar a continuidade e regularidade da prestação do serviço de alimentação escolar com qualidade**, atendendo à demanda semanal e ininterrupta dos alunos da Rede Municipal, respeitando as diretrizes nutricionais e sanitárias vigentes.

Portanto, a contratação é não apenas necessária, mas também **previsível, planejada e fundamentada nos instrumentos legais e normativos que regem a política pública de alimentação escolar**, sendo compatível com os objetivos estratégicos e operacionais definidos pela Administração Municipal.

3. DESCRIÇÃO DA CONTRATAÇÃO COMO SOLUÇÃO.

A solução escolhida consiste na aquisição de equipamentos industriais permanentes destinados à modernização e adequação da infraestrutura da Cozinha Piloto Municipal, unidade responsável pela produção e distribuição da alimentação escolar aos alunos da Rede Municipal de Ensino.

A contratação contempla o fornecimento de equipamentos novos, de primeiro uso, dotados das especificações técnicas necessárias ao adequado desempenho das atividades de preparo, processamento e manipulação de alimentos, observadas as normas de segurança, qualidade e higiene aplicáveis ao setor de alimentação coletiva.

A adoção da presente solução busca assegurar maior eficiência operacional, aumento da produtividade, redução de falhas decorrentes do desgaste dos equipamentos atualmente utilizados, diminuição dos custos com manutenção



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Cx. Postal 24 CEP 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9204 - RANCHARIA - SP
CNPJ: 44.935.278/0001-26

Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

corretiva e melhoria das condições de trabalho dos servidores responsáveis pela execução dos serviços.

Sob a perspectiva do ciclo de vida do objeto, a contratação considera não apenas a aquisição dos equipamentos, mas também sua durabilidade, confiabilidade, eficiência energética, facilidade de operação, manutenção e reposição de componentes, de modo a garantir o melhor aproveitamento dos recursos públicos investidos.

Os equipamentos deverão ser fornecidos com garantia mínima prevista na legislação aplicável ou superior, quando ofertada pelo fabricante, permanecendo a contratada responsável pela substituição ou correção de eventuais defeitos, vícios ou desconformidades identificadas durante o período de garantia.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os equipamentos fornecidos deverão ser novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação e funcionamento, livres de defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua utilização.

4.2. Os produtos deverão atender integralmente às especificações técnicas mínimas descritas neste Termo de Referência, observadas as normas técnicas, de qualidade, segurança, desempenho e eficiência aplicáveis à espécie.

4.3. A contratada deverá fornecer os equipamentos devidamente acondicionados, embalados e protegidos, de modo a garantir sua integridade durante o transporte, manuseio e entrega.

4.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.5. A contratada deverá fornecer diretamente os equipamentos licitados, não podendo transferir a terceiros as responsabilidades assumidas perante a Administração.

4.6. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias ao fornecimento dos equipamentos, incluindo transporte, carregamento, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais custos diretos ou indiretos relacionados à execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Cx. Postal 24 CEP 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9204 - RANCHARIA - SP
CNPJ: 44.935.278/0001-26

Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

4.7. A contratada deverá manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

4.8. A contratada responderá integralmente pelos vícios, defeitos, falhas de fabricação, inadequações ou desconformidades dos equipamentos fornecidos, obrigando-se a promover sua substituição, reparação ou correção, sem qualquer ônus para a Administração.

4.9. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, contados do recebimento definitivo, sem prejuízo de eventual prazo superior oferecido pelo fabricante.

4.10. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição, reparação ou correção dos equipamentos que apresentarem defeitos, falhas de funcionamento ou qualquer desconformidade com as especificações contratadas, sem ônus para a Administração.

4.11. A contratada deverá observar e cumprir toda a legislação aplicável ao objeto da contratação, especialmente as normas de segurança, qualidade, proteção ao consumidor, saúde ocupacional e legislação ambiental.

4.12. A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas durante o transporte, fornecimento e eventual substituição dos equipamentos, observando a legislação ambiental vigente e promovendo a destinação adequada de resíduos, embalagens e materiais inservíveis, quando aplicável.

4.13. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, por não haver regulamentação municipal específica.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1.1. O fornecimento dos equipamentos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Cx. Postal 24 CEP 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9204 - RANCHARIA - SP
CNPJ: 44.935.278/0001-26

Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

5.1.2. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.1.3. A existência de preços registrados não obriga a Administração à contratação imediata ou integral dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado.

5.1.4. As aquisições serão formalizadas mediante emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, expedido pela Administração.

5.2. ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

5.2.1. Os pedidos serão encaminhados preferencialmente por meio eletrônico, através do endereço informado pela contratada, contendo as informações necessárias para o fornecimento.

5.2.2. Os equipamentos deverão ser entregues na Cozinha Piloto do Município de Rancharia, localizada na Avenida Pedro de Toledo nº 1.250, Vila Guaçu, Rancharia/SP, CEP 19600-164, CEP:19600-164 – Fone (18) 3265-1477, ou em outro local indicado pela Administração no momento da solicitação.

5.2.3. As entregas deverão ocorrer em dias úteis, no horário compreendido entre 06h00 e 15h00, ou outro previamente definido pela Administração.

5.2.4. O prazo para entrega dos equipamentos será de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.2.5. Em situações excepcionais devidamente justificadas, a Administração poderá solicitar entrega em prazo inferior ao previsto no item anterior, a ser informado no pedido de entrega.

5.2.6. Todos os custos relacionados ao transporte, carregamento, descarregamento e entrega correrão exclusivamente por conta da contratada.

5.3. RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Cx. Postal 24 CEP 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9204 - RANCHARIA - SP

CNPJ: 44.935.278/0001-26

Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

5.3.1. O recebimento dos equipamentos ocorrerá em duas etapas: a) recebimento provisório, realizado no ato da entrega, para conferência quantitativa e verificação das condições aparentes dos equipamentos; b) recebimento definitivo, realizado em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos equipamentos com as especificações técnicas exigidas.

5.3.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação e funcionamento dos equipamentos fornecidos.

5.3.3. Verificada qualquer desconformidade quanto às especificações, qualidade, funcionamento ou quantidade dos equipamentos entregues, a Administração poderá rejeitar o objeto, total ou parcialmente, determinando sua substituição ou correção.

5.3.4. Os equipamentos rejeitados deverão ser substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da contratada, sem qualquer ônus para a Administração.

5.4. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.4.1. Todos os equipamentos fornecidos deverão possuir garantia mínima de 06 (seis) meses, contados da data do recebimento definitivo, sem prejuízo da garantia legal e de eventual prazo superior concedido pelo fabricante.

5.4.2. Durante o período de garantia, a contratada será responsável pela substituição, reparação ou correção dos equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, falhas de funcionamento, vícios ocultos ou qualquer desconformidade em relação às especificações contratadas.

5.4.3. Constatada a necessidade de reparo ou substituição, a contratada deverá adotar as providências necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação da Administração.

5.4.4. Todos os custos decorrentes da retirada, transporte, manutenção, reparo, substituição e nova entrega dos equipamentos correrão exclusivamente por conta da contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Cx. Postal 24 CEP 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9204 - RANCHARIA - SP

CNPJ: 44.935.278/0001-26

Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

5.4.5. A assistência técnica e o atendimento às solicitações da Administração deverão ocorrer de forma célere e compatível com a necessidade de continuidade das atividades desenvolvidas pela Cozinha Piloto Municipal.

5.5. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.5.1. Obrigações da Contratada Constituem obrigações da contratada, sem prejuízo de outras previstas na legislação aplicável, no edital, na Ata de Registro de Preços e demais documentos da contratação:

- a) fornecer os equipamentos em conformidade com as especificações, quantidades, prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- b) entregar os equipamentos novos, de primeiro uso, em perfeito estado de conservação, funcionamento e acondicionamento;
- c) responsabilizar-se integralmente pelos custos de transporte, carregamento, descarregamento, entrega, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes sobre o objeto;
- d) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem defeitos, vícios, falhas de funcionamento ou desconformidades em relação às especificações contratadas;
- e) prestar garantia mínima de 06 (seis) meses para todos os equipamentos fornecidos, sem prejuízo de eventual prazo superior concedido pelo fabricante;
- f) manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- g) comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que possa comprometer a execução do objeto;
- h) observar e cumprir as normas técnicas, sanitárias, ambientais, de segurança e demais disposições legais aplicáveis ao objeto contratado;
- i) responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada à execução do objeto.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Cx. Postal 24 CEP 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9204 - RANCHARIA - SP
CNPJ: 44.935.278/0001-26

Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

5.5.2. Obrigações da Contratante

Constituem obrigações da contratante:

- a) emitir as Notas de Empenho ou instrumentos equivalentes contendo as informações necessárias à execução do objeto;
- b) proporcionar as condições necessárias para o adequado recebimento dos equipamentos;
- c) acompanhar e fiscalizar a execução da contratação por meio de servidor formalmente designado;
- d) receber provisória e definitivamente os equipamentos, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- e) comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas na execução do objeto;
- f) efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições e prazos estabelecidos no edital;
- g) aplicar as sanções cabíveis quando constatado descumprimento das obrigações assumidas pela contratada;
- h) prestar as informações e esclarecimentos necessários à adequada execução da contratação.

6. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DAS CONTRATAÇÕES DELA DECORRENTES

6.1. A execução das futuras contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados, nos termos da Lei nº 14.133/2021, aos quais competirá o acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação dos serviços executados e dos materiais fornecidos.

6.2. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Cx. Postal 24 CEP 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9204 - RANCHARIA - SP
CNPJ: 44.935.278/0001-26

Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, nem afasta sua responsabilidade pelos danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência de ação ou omissão relacionada ao fornecimento dos equipamentos.

6.3. Ficam designados para acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços:

- a) **Gestor da Ata: JONATAS FELIPE DIGANELO, CPF nº 338.871.498-31, ocupante do cargo de auxiliar administrativo;**
- b) **Fiscal da Ata: ANA MARIA MACEDO DE SOUZA, ocupante do cargo de auxiliar administrativo, CPF nº 403.261.868-24.**

6.4. COMPETÊNCIAS DO FISCAL

Compete ao fiscal da contratação:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes;
- b) conferir os equipamentos entregues, verificando quantitativos, especificações, qualidade e conformidade com as exigências da contratação;
- c) registrar ocorrências, irregularidades, atrasos, falhas ou descumprimentos contratuais identificados durante a execução;
- d) solicitar à contratada a correção de falhas, substituição de equipamentos defeituosos ou adoção das providências necessárias à regular execução do objeto;
- e) comunicar ao gestor da contratação quaisquer situações que demandem providências administrativas ou aplicação de sanções;
- f) atestar o recebimento dos equipamentos e os documentos fiscais correspondentes, quando atendidos os requisitos contratuais.



6.5. COMPETÊNCIAS DO GESTOR

Compete ao gestor da contratação:

- a) coordenar o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes;
- b) acompanhar os registros e apontamentos realizados pela fiscalização, adotando as providências administrativas cabíveis;
- c) monitorar a manutenção das condições de habilitação da contratada durante a execução contratual;
- d) promover os procedimentos relacionados a alterações contratuais, prorrogações, reajustamentos, reequilíbrio econômico-financeiro e demais atos de gestão, quando cabíveis;
- e) adotar as providências necessárias à apuração de descumprimentos contratuais e eventual aplicação das sanções previstas na legislação;
- f) encaminhar os documentos necessários aos procedimentos de liquidação e pagamento;
- g) praticar os demais atos necessários à regular gestão da contratação, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação municipal aplicável.

6.6. O gestor e o fiscal atuarão de forma integrada, observada a segregação de funções, visando assegurar a regular execução da contratação e o atendimento do interesse público.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Critérios de recebimento e pagamento

7.1.1. Para fins de recebimento e pagamento, a aferição da execução ocorrerá mediante verificação da efetiva entrega dos equipamentos, observando-se as especificações técnicas, os quantitativos solicitados e as demais exigências previstas neste Termo de Referência.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Cx. Postal 24 CEP 19.600-000

Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9204 - RANCHARIA - SP

CNPJ: 44.935.278/0001-26

Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

7.1.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da contratação, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta apresentada.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá em até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, mediante verificação da conformidade dos equipamentos fornecidos e do atendimento integral das especificações previstas neste Termo de Referência, com emissão do respectivo atesto pelo servidor responsável.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela qualidade, adequação, funcionamento, durabilidade e segurança dos equipamentos fornecidos, permanecendo responsável por vícios, defeitos ou desconformidades constatadas posteriormente.

7.1.5. Para fins de liquidação da despesa, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente contém os elementos necessários e essenciais à sua validade, especialmente:

- a) identificação da contratada;
- b) data de emissão;
- c) descrição do objeto fornecido;
- d) valor devido;
- e) eventuais retenções tributárias legalmente exigíveis.

7.1.5.1. A Administração verificará, ainda:

- a) a manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
- b) a inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública;
- c) a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária da contratada, quando exigível.

7.1.6. Constatadas falhas, defeitos ou desconformidades nos equipamentos fornecidos, a contratada deverá promover sua substituição, reparação ou correção no prazo fixado pela Administração, sem qualquer ônus adicional.

7.1.7. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação regular da



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Cx. Postal 24 CEP 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9204 - RANCHARIA - SP
CNPJ: 44.935.278/0001-26

Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

documentação fiscal correspondente. 7.1.8. O pagamento será realizado mediante ordem bancária em conta de titularidade da contratada, observadas as retenções tributárias, previdenciárias e demais retenções legais aplicáveis.

7.1.9. Considera-se como data do pagamento a correspondente à emissão da respectiva ordem bancária pela Administração.

7.1.10. As notas fiscais ou documentos apresentados com incorreções, inconsistências ou irregularidades serão devolvidos para regularização, suspendendo-se a contagem do prazo de pagamento até a reapresentação da documentação devidamente corrigida.

7.1.11. Nos casos de atraso de pagamento imputável exclusivamente à Administração, desde que a contratada não tenha concorrido para tanto, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo INPC/IBGE, acrescidos de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, calculados pro rata die, entre a data de vencimento da obrigação e a data do efetivo pagamento.

7.2. Da vigência da Ata de Registro de Preços

7.2.1. Conforme já fixado anteriormente, o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura, admitida prorrogação por igual período, desde que demonstrada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados, constituindo mera expectativa de direito ao fornecedor registrado.

7.3. Da prorrogação da ata e do reajuste dos preços registrados

7.3.1. Em caso de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser reajustados mediante aplicação do INPC/IBGE, observada a periodicidade mínima legal e a data base vinculada ao orçamento estimado da contratação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Cx. Postal 24 CEP 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9204 - RANCHARIA - SP
CNPJ: 44.935.278/0001-26

Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

7.3.2. O reajuste observará o disposto no art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, respeitado o interregno mínimo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado, mediante solicitação da parte interessada e análise da Administração.

7.4. Da revisão dos preços e do reequilíbrio econômico-financeiro

7.4.1. Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses legalmente admitidas, mediante demonstração da ocorrência de fato superveniente capaz de alterar significativamente os custos inicialmente considerados para execução do objeto.

7.4.2. A contratada poderá requerer o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro da contratação mediante apresentação de documentação comprobatória apta a demonstrar a efetiva ocorrência do desequilíbrio e seus reflexos sobre os custos da execução.

7.4.3. Os pedidos de revisão, reajustamento ou reequilíbrio econômico-financeiro serão analisados pela Administração à luz da legislação aplicável, das disposições editalícias e das cláusulas da Ata de Registro de Preços.

8. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. A seleção do fornecedor será realizada mediante procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

8.2. Considerando a adoção do Sistema de Registro de Preços, a licitação será processada para formação de Ata de Registro de Preços com vigência de 12 (doze) meses, admitida sua prorrogação na forma da legislação vigente.

8.3. O critério de julgamento será o de menor preço por item, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar, observadas as disposições constantes do edital.

8.4. Poderão participar da licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da contratação e que atendam às



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Cx. Postal 24 CEP 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9204 - RANCHARIA - SP
CNPJ: 44.935.278/0001-26

Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

exigências previstas no edital e neste Termo de Referência.

8.5. Para fins de habilitação, serão exigidos, no mínimo:

- a) Habilitação Jurídica: comprovação da existência legal da empresa e de sua aptidão para o exercício de atividade compatível com o objeto da contratação;
- b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista: comprovação de regularidade perante as Fazendas Públicas, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS e Justiça do Trabalho, nos termos da legislação vigente;
- c) Qualificação Econômico-Financeira: comprovação de capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto, mediante apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

- Justifica-se a exigência de qualificação econômico-financeira pela necessidade de assegurar que a futura detentora da Ata de Registro de Preços possua capacidade econômico-financeira mínima para suportar os custos inerentes à execução do objeto, reduzindo os riscos de inexecução decorrentes de dificuldades financeiras da contratada.

8.6. As propostas deverão contemplar todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento integral do objeto, incluindo equipamentos, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, garantia e demais despesas necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas.

8.7. A apresentação da proposta implicará plena aceitação das condições estabelecidas no edital, na Ata de Registro de Preços e neste Termo de Referência.

9. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação.

Unid. Orçamentária: Secretaria Municipal de Educação – Cod. 0207.

Função: Educação – Cod. 12.

Programa: Merenda escolar / Educ. Fundamental / Educ. Inf. – Cod.0020; 0017; 0016.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RANCHARIA

Rua Marcílio Dias, 719 - Centro - Cx. Postal 24 CEP 19.600-000
Fone (018) 3265-9200 - Fax (018) 3265-9204 - RANCHARIA - SP
CNPJ: 44.935.278/0001-26

Site: www.rancharia.sp.gov.br e-mail: contato@rancharia.sp.gov.br

Categoria: Equipamentos e material permanente – Cod. 4.4.90.52.00

Tesouro / Ficha: 201; 162; 136.

Rancharia, 07 de maio de 2026.

Jonatas Felipe Diganelo
Aux. Administrativo

Jaqueline Graça Torres
Coordenadora de assessoramento estratégico
e institucional em planejamento de alimentação
escolar

Tania Cristina Silva Pessoa
Secretária Municipal de Educação